



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento nº 001 ao Contrato CEDAE nº 136/2021 (DSG) (index 29970489), assinado em 12/01/2022, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 136/2021 (DSG), Processo nº E12/800.119/2020, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO E DOSAGEM DO PRODUTO, EM REGIME DE COMODATO**”, contratado mediante **Pregão Eletrônico nº 620/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima § 2º do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente a 3º Anualidade**, conforme o percentual de **5,59% (cinco vírgula e cinquenta e nove por cento)** correspondente ao IGP-M sobre o valor do contrato atualizado, com base na data da proposta no index nº 29970043 – volume 2 – páginas 278 a 280. O período aquisitivo referente ao reajuste contratual da 3ª anualidade é de outubro/2023 a outubro/2024, no valor de **R\$ 32.366,50 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, art. 194, §§4 e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110207
Centro de Custos n.: DI00000000

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de carta autuada sob o nº 99763504 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 100939413, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na O.S n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Marco Aurélio Damato Porto

Diretoria de Desenvolvimento das Cidades-DDC

Reg.: 8-000865-7 – CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 04/06/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101763912** e o código CRC **024D7B63**.